



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO Nº 2707/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: Estes Materiais de Escritório, Telefonia e Máquinas Diversas para Escritório, no que versa sobre os quantitativos solicitados, nos vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer toda a estrutura Administrativa e técnica que compõe o SAME/FM.

- I. Início de Recebimento de Propostas: 14/08/2026 às 09h00min;**
- II. Fim de Recebimento de Propostas: 27/08/2026 às 09h00min;**
- III. Abertura e Exames de Propostas: 27/08/2026 às 09h01min;**
- IV. Início do Pregão (Fase Competitiva): 27/08/2026 às 9h30min.**

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO DE COTA DIFERENCIADA PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Nos termos do art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplica-se à presente licitação o seguinte tratamento favorecido:

I. Item com ampla participação e cota reservada para ME/EPP/MEI: Os Itens 14 e 15 — “Papel Tipo Sulfite A4” (valor total estimado superior a R\$ 80.000,00) será licitado em ampla participação, com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo para contratação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, na seguinte conformidade:

a) Item 14 - Cota Principal (75%): 3.750 pacotes — AMPLA PARTICIPAÇÃO;

b) Item 15 - Cota Reservada (25%): 1.250 pacotes — EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.

§ 1º Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as duas.

§ 3º O tratamento favorecido previsto nesta cláusula somente se aplica quando houver, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Fundamentação legal: Art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021; Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

NOTA: O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ R\$ 181.296,30 (cento e oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

OBJETO: Aquisição por Sistema de Registro de Preço, com base em processo fracassado e administrativo, para aquisição de materiais de expediente a serem utilizados nas Unidades de Saúde e setores administrativos do SAME-FRANCISCO MORATO/SP, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Itens Requisitados			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Elástico – Em Látex; Em Forma Circular; Tamanho Nº 18; Pacote Com Aproximadamente 1100 Unidades. Peso Total (Aprox.): 1kg.	Pacote	70
02	Livro Protocolo De Correspondência ¼, Com 100 Folhas, Capa De Papelão Revestida Em Papel Off-Set 120 G/M², Com Folhas Numeradas, Formato Capa Dura	Unidade	50
03	Pasta Catálogo A4 - Formato Ofício Com Bolso E Visor 4 Colchetes 50 Envelopes 0,15 Pvc Grosso, Transparente.Dimensões 250 X 335, Contendo Selo Do Inmetro	Unidade	50
04	Pasta Arquivo Registrador De A/Z – Cor: Amarela , Ofício Lombo Estreito, Capa Em Lâmina De Pvc Cristal Com Abertura Superior Em Toda Sua Extensão E No Verso Da Capa Bolso Em Lâmina De Pvc Cristal, Possuindo Ferragem Niquelada Composta Por 02 Argolas Internas Em Formato Semicircular (D), Com Trave Abre/Fecha E Protetor, Na Parte Central Da Lombada: Contendo Visor Plástico Em Pvc Com Etiqueta Não Adesiva Para Inclusão De Dados. Medindo Aproximadamente (Pasta): 34,5 Cm De Altura.	Unidade	50
05	Pasta Arquivo Registrador De A/Z – Cor: Azul , Ofício Lombo Estreito, Capa Em Lâmina De Pvc Cristal Com Abertura Superior Em Toda Sua Extensão E No Verso Da Capa Bolso Em Lâmina De Pvc Cristal, Possuindo Ferragem Niquelada Composta Por 02 Argolas Internas Em Formato Semicircular (D), Com Trave Abre/Fecha E Protetor, Na Parte Central Da Lombada: Contendo Visor Plástico Em Pvc Com Etiqueta Não Adesiva Para Inclusão	Unidade	50



	De Dados. Medindo Aproximadamente (Pasta): 34,5 Cm De Altura.		
06	Pasta Arquivo Registrador De A/Z – Cor: Verde , Ofício Lombo Estreito, Capa Em Lâmina De Pvc Cristal Com Abertura Superior Em Toda Sua Extensão E No Verso Da Capa Bolso Em Lâmina De Pvc Cristal, Possuindo Ferragem Niquelada Composta Por 02 Argolas Internas Em Formato Semicircular (D), Com Trave Abre/Fecha E Protetor, Na Parte Central Da Lombada: Contendo Visor Plástico Em Pvc Com Etiqueta Não Adesiva Para Inclusão De Dados. Medindo Aproximadamente (Pasta): 34,5 Cm De Altura.	Unidade	50
07	Pasta Arquivo Registrador De A/Z - Cor: Vermelha , Ofício Lombo Estreito, Capa Em Lâmina De Pvc Cristal Com Abertura Superior Em Toda Sua Extensão E No Verso Da Capa Bolso Em Lâmina De Pvc Cristal, Possuindo Ferragem Niquelada Composta Por 02 Argolas Internas Em Formato Semicircular (D), Com Trave Abre/Fecha E Protetor, Na Parte Central Da Lombada: Contendo Visor Plástico Em Pvc Com Etiqueta Não Adesiva Para Inclusão De Dados. Medindo Aproximadamente (Pasta): 34,5 Cm De Altura.	Unidade	50
08	Pasta Com Grampo Trilho Metálico – Na Cor Amarelo . Confeccionada Em Papel Cartão 300 G/M ² , Revestida Com Laminado Em Polietileno 10 G/M ² . O Produto Deverá Medir 22,5cm X 34cm (Aproximadamente).	Unidade	600
09	Pasta Com Grampo Trilho Metálico - Na Cor Azul . Confeccionada Em Papel Cartão 300 G/M ² , Revestida Com Laminado Em Polietileno 10 G/M ² . O Produto Deverá Medir 22,5cm X 34cm (Aproximadamente).	Unidade	600
10	Pasta Com Grampo Trilho Metálico - Na Cor Preto . Confeccionada Em Papel Cartão 300 G/M ² , Revestida Com Laminado Em Polietileno 10 G/M ² . O Produto Deverá Medir 22,5 Cm X 34cm (Aproximadamente).	Unidade	200
11	Pasta Com Grampo Trilho Metálico - Na Cor Rosa . Confeccionada Em Papel Cartão 300 G/M ² , Revestida Com Laminado Em Polietileno 10 G/M ² . O Produto Deverá Medir 22,5cm X 34cm (Aproximadamente).	Unidade	200
12	Pasta Com Grampo Trilho Metálico - Na Cor Verde . Confeccionada Em Papel Cartão 300 G/M ² , Revestida Com Laminado Em Polietileno 10g/M ² . O Produto Deverá Medir 22,5cm X 34cm (Aproximadamente).	Unidade	200
13	Bloco de notas Auto Adesivo , Sem Pauta, Colorido, Medindo 38 Mm X 51 Mm (Aproximadamente). Confeccionado Com Papel E Adesivo Acrílico. Acondicionado Em Embalagem Plástica Contendo 4 Blocos Com 100 Folhas De Cores Sortidas. Constar Na Embalagem: Marca E Dados De Identificação Do Fabricante.	Embalagem	1000



14	Papel Tipo Sulfite – Formato A4, Medindo 210x297mm.Gramatura 75g/M ² , Na Cor Branca; Papel Reprográfico.Aplicação: Para Copiadoras E Impressoras Laser E Jato De Tinta. Embalagem Anti-Umidade. Não Reciclado.Papel Procedente De Produção De Reflorestamento Indicado Na Embalagem, Opaco, Liso. Resma Com 500 Folhas. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Pacote	3750
15	Papel Tipo Sulfite – Formato A4, Medindo 210x297mm.Gramatura 75g/M ² , Na Cor Branca; Papel Reprográfico.Aplicação: Para Copiadoras E Impressoras Laser E Jato De Tinta. Embalagem Anti-Umidade. Não Reciclado.Papel Procedente De Produção De Reflorestamento Indicado Na Embalagem, Opaco, Liso. Resma Com 500 Folhas. (COTA DIFERENCIADA 25% ME/EPP)	Pacote	1250
16	Bobina De Papel Térmico Para Impressora: Não Fiscal, Modelo 80x40 Compr. 40 Mts, Largura 80mm, Na Cor Amarelo, Com Gramatura De 48gr.	Bobina	600
17	Carimbo Automático-Tipo Numerador – Sem Datador; Automático, Sequencial Com Repetição E Regulagem; Estrutura Metálica Cromada; Cabo Plástico; Com 6 Dígitos; Com 0,1,2,3,4,5 E 12 Repetições; Auto Entintado; Acompanha Espátula, Almofada E Tinta;	Unidade	10
18	Cola Bastão Grande – Pesando No Mínimo 36 Gramas, Contendo Em Sua Composição Resina Sintética, Éster, Glicerina E Corantes, Contendo No Tubo Selo Inmetro	Unidade	100
19	Cola Branca – Contendo 110 Gramas (Aprox.); Acondicionada Em Frasco De Polietileno Com Tampa De Rosca E Bico Dosador. Composição: Pvc, Água E Preservante. Produto Indicado Para Aplicação Em Papel, Papelão, Tecidos, Couro E Materiais Porosos; Lavável E Atóxico. Deverá Constar Na Embalagem: Marca, Composição, Código De Barras, Validade, Selo Do Inmetro E Dados De Identificação Do Fabricante.	Unidade	200
20	Colchete Nº 07 , Em Aço Metálico, Galvanizado, Tamanho 3,2cm. Para 140 Folhas, Cx Com 72 Unidade.	Caixa	30
21	Colchete Nº 10 , Em Aço Metálico, Galvanizado, Tamanho 5,0cm. Para 210 Folhas, Cx Com 72 Unidade.	Caixa	30
22	Extrator De Grampo – Em Aço; No Formato Espátula	Unidade	200
23	Fita Adesiva Tipo Crepe – Medindo (24mm X 50m); Na Cor Creme/Branca; Própria Para/ Superfície Vinil, Madeira, Mascaramento De Aplicações, Alto Poder Adesão; Acondicionada Em Rolo; Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes;	Rolo	200
24	Grampo Para Grampeador 23/6 , Galvanizado, Com Perfuração Para 30 Folhas, Caixa Com 1.000 Unidades	Caixa	200



25	Grampo Trilho Plástico Estendido 75gr – De Primeira Qualidade; Dimensões Aproximadas: 300 X 9 X 112 Mm (Possui Um Comprimento Total De 30 Cm). Grampo Plástico Injetado Em Polietileno Com Capacidade Para Armazenar 600 Folhas (Ref. Sulfite 75g/M²). Pacote Com 50 Unidades.	Embalagem	100
26	Pasta plástico corrugado Com Elástico. Dimensões <u>245 X 335 X 20 Mm.</u> Na Cor Azul	Unidade	300
27	Pasta plástico corrugado Com Elástico. Dimensões <u>245 X 335 X 35 Mm.</u> Na Cor Azul	Unidade	600
28	Pasta Suspensa Kraft Completa , Medindo Aproximadamente 36 Cm X 24 Cm, Gramatura Mínima: 200 G/M². Contém: Visor, Etiqueta Branca E Haste De Metal. Acondicionado Em Embalagem Adequada.	Unidade	2500
29	Pasta Suspensa Marmorizada , Plastificada, Com Haste De Metal, Gramatura Mínima: 305 Gr/M², Medindo Aproximadamente 361 X 240mm, Com Visor E Etiqueta Branca Para Identificação.	Unidade	1000
30	Perfurador Metálico – Composição: Metal E Plástico, Capacidade De Perfuração Mínima: 50 Folhas; 2 Furos; Funcionamento Manual, Com Apoio Anatômico Emborrachado E Escala Metálica Removível No Formato De A3 Até A6. Acondicionado Em Caixa. Constar Na Embalagem: Marca E Dados De Identificação Do Fabricante	Unidade	30
31	Pilha Alcalina D - Tamanho Grande Com Padrão Aproximado De 61,5mm De Comprimento E 34,2mm De Diâmetro.	Unidade	100
32	Pincel Marcador Atômico Azul , Escrita Grossa, Recarregável, Tinta A Base De Álcool.	Unidade	300
33	Pincel Marcador Atômico Preto , Escrita Grossa, Recarregável, Tinta A Base De Álcool.	Unidade	300
34	Pincel Marcador Atômico Verde , Escrita Grossa, Recarregável, Tinta A Base De Álcool.	Unidade	200
35	Pincel Marcador Atômico Vermelho , Escrita Grossa, Recarregável, Tinta A Base De Álcool.	Unidade	300
36	Pincel Quadro Branco - Cor: Azul / Magnético Material: Plástico Material Ponta: Fibra Sintética Tipo Carga: Recarregável. Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada	Unidade	30
37	Quadro Branco – Laminado Melamínico de Alta Pressão; Superfície Branca Brilhante, Acabamento: Moldura Em Alumínio, Medindo 0,90 X 1,20m, Para Fixação Em Parede, Acompanhado De Parafusos E Buchas De Fixação.	Unidade	30



38	Reabastecedor P/ Pincel P/ Quadro Branco – Cor: Preto - Cx Com 12 Unidades, Cada Frasco Contém 20 Ml.	Embalagem	02
39	Reabastecedor P/ Pincel P/ Quadro Branco – Cor: Azul - Cx Com 12 Unidades, Cada Frasco Contém 20 Ml.	Embalagem	02
40	Reabastecedor P/ Pincel P/ Quadro Branco – Cor: Vermelho - Cx Com 12 Unidades, Cada Frasco Contém 20 Ml.	Embalagem	02
41	Reabastecedor P/ Pincel P/ Quadro Branco – Cor: Verde - Cx Com 12 Unidades, Cada Frasco Contém 20 Ml.	Embalagem	02
42	Envelope Plástico A4 - Ofício– 02 Furos; Espessura Média 0,12 Mm; Tamanho Aproximado: 310 Mm X Largura: 230 Mm.	Unidade	3000
43	Telefone Sem Fio - Com Identificador E Bloqueio De Chamadas; Tela Digital; Agenda Para (No Mínimo) 70 Contatos; Inclui Relógio Indicador De Data E Hora; Possui Modo Eco (Que Permite Reduzir As Radiações Emitidas); Com (Aprox.) 10 Timbres De Campainha; Possui Indicador De Carga De Bateria De 600 Mah; Frequência 1920 Mhz.	Unidade	10
44	Calculadora De Mesa 12 Dígitos Com Inclinação No Visor, Fonte De Alimentação À Pilha Aaa Dimensões Aproximadamente 149 X120 X 50 Mm, Contendo Selo Do Inmetro	Unidade	100
45	Cesto De Lixo Sem Tampa - 22 Litros. Material Plástico; Cor: Preto.	Unidade	100
46	Cartão Pvc Branco Para Confecção De Crachá, Sem Chip Cor Branco 0,75mmx 8,6cm X 5,5mm	Unidade	1000

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707/2026

O **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM**, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.045.351/0001-61, com sede na Praça da Liberdade, nº 10 – 2º andar – Jardim Sinobe – Francisco Morato/SP, CEP: 07908-165 (Paço Municipal Ricardo Suffredini da Costa – Kito), por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria GR Nº 15/2026, de 13 de Fevereiro de 2026, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, conforme exigências estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- a) **Início de Recebimento de Propostas: 14/08/2026 às 09h00min;**
- b) **Fim de Recebimento de Propostas: 27/08/2026 às 09h00min;**
- c) **Abertura e Exames de Propostas: 27/08/2026 às 09h01min;**
- d) **Início do Pregão (Fase Competitiva): 27/08/2026 às 9h30min.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

Tempo de Disputa: 10 minutos (ABERTO)

LICITAÇÃO DE COTA DIFERENCIADA PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor público **Sr. ERIC RODRIGUES RAMOS**, denominado **Pregoeiro**, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data proposta, o certame se realizará no primeiro dia útil subsequente, respeitando-se os horários anteriormente definidos.

O presente edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.novobbmnet.com.br, podendo ser solicitados também através do e-mail: licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br ou



pessoalmente no setor de Compras e Licitações do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM, bastando trazer mídia para gravação

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema “BBMNET Licitações” poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.novobbmnet.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Objeto: Aquisição por Sistema de Registro de Preço, com base em processo fracassado e administrativo, para aquisição de materiais de expediente a serem utilizados nas Unidades de Saúde e setores administrativos do SAME-FRANCISCO MORATO/SP, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O presente instrumento convocatório integra os seguintes anexos:

ANEXO I. Termo de Referência;

ANEXO II. Modelo de Declaração Completa;

ANEXO III. Modelo de Formulário da Proposta de Preços Readequada;

ANEXO IV. Informações Complementares para AUDESP/ Tribunal de Contas;

ANEXO V. Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO VI. Modelo de Termo de Ciência e Notificação;

APÊNDICE I. Declaração (cláusula 13. Dos documentos de habilitação - 13.2.1 – inciso v – edital)

APÊNDICE II. Declaração (cláusula 13. Dos documentos de habilitação - 13.2.1 – inciso iv - edital)

2. CLÁUSULA SEGUNDA: ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, na forma do edital, podendo também este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, devidamente protocolado na Secretaria do SAME/FM situada à Praça da Liberdade Nº 10, 2º andar- Jardim Sinobe – Francisco Morato/SP ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@saude.franciscomorato.sp.gov.br, no horário das 09h00 às 16h00.

2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema “BBMNET” (www.novobbmnet.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data



da abertura do certame.

2.1.2. Na elaboração da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento o Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como à Procuradoria-Geral da Autarquia.

2.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas

2.3. Caberá recurso em face de:

- I. Julgamento das propostas;
- II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante
- III. Anulação ou revogação da licitação;

2.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

2.4.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

2.5. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

2.5.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro abrir o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recursos.

2.5.1.1. Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;



- 2.5.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência desse direito, autorizando a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 2.5.3.** Não serão conhecidos recursos e pedido de reconsideração interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.
- 2.5.4.** O recurso e o pedido de reconsideração poderá ter efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 2.5.5.** Findo o prazo para apresentação das contrarrazões, o pregoeiro fará o julgamento do recurso e encaminhará à autoridade competente, que poderá acolher ou não, sua decisão.
- 2.5.6.** Os recursos julgados pelo Pregoeiro, independentemente de serem “Procedentes ou Improcedentes” serão encaminhados à Autoridade Competente, devidamente fundamentados, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 2.5.6.1.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- 2.5.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a emissão da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO”; e
- l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de



penalidades previstas na legislação.

4. CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma “BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 4.1.1.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2.** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 4.3.** Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas que possuam, nos seus quadros, funcionários ou servidores da Prefeitura do Município de Francisco Morato e/ou desta Autarquia, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a)** Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
 - b)** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021, conforme determina a Súmula 51 do TCE/SP;
 - c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau;
 - d)** Cujo objeto social não seja compatível com objeto da contratação;
 - e)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos dos Art. 14, IV, da Lei n. 14.133/2021 e,

g) Demais casos previstos no Art. 14 da Lei n. 14.133/2021.

- 4.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos salvo em sede de dirigência, para complementação de informações acerca dos documentos existentes ou atualização de documentos cuja validade já tenha expirado, nos termos do art. 64 da lei 14.133/21.
- 4.5. O licitante deverá estar credenciado no sistema “BBMNET” (www.novobbmnet.com.br).
- 4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.
- 4.8. **Do Registro de Preços com Mais de um Fornecedor:**
- 4.8.1. Nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, admite-se o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que os licitantes classificados manifestem interesse em igualar suas propostas às condições do primeiro colocado e atendam aos critérios de aceitabilidade estabelecidos neste edital.
- 4.8.2. Os licitantes que atenderem às condições previstas terão seus preços registrados na Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação final da licitação.
- 4.8.3. A Administração observará a ordem de classificação para fins de contratação, convocando preferencialmente o fornecedor melhor classificado e, em caso de impossibilidade de atendimento ou recusa, os demais registrados, nas mesmas condições.
- 4.8.4. O registro na Ata de Registro de Preços não assegura direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, bem como à disponibilidade orçamentária.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS EM LICITAÇÕES

5.1. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



- III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da ARP.

§ 1º A Administração poderá exigir acréscimo nos valores exigidos para a habilitação econômico-financeira de licitante individual, quando se tratar de consórcio, desde que haja justificativa técnica devidamente motivada no processo administrativo.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor deverá promover, antes da celebração da ARP, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste item.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ARP.

5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6. CLÁUSULA SEXTA: CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes



mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

- 6.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
 - 6.3.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Autarquia SAME ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
 - 6.4.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias nem a Autarquia SAME a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.5. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 6.6. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 6.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 6.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 7.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta,



atentando também para a data e horário para início da disputa.

8. CLÁUSULA OITAVA: PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

- 8.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, **opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”**.
- 8.1.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 8.1.2.** Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM (PROPOSTA)** com no máximo 2 (duas) casa decimais e com inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, não cabendo à Autarquia nenhum custo adicional.
- 8.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3.** Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA sob pena de desclassificação.

9. CLÁUSULA NONA: PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema “BBMNET” (www.novobbmnet.com.br), proposta com descrição do objeto ofertado e o preço ou valor do desconto, a ser aplicado sobre as tabelas de referência, até a data e o horário estabelecidos no Edital.

Parágrafo Primeiro: A etapa de que trata o caput será encerrada no horário estabelecido no Edital.

- 9.1.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, o Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 9.1.2.** São requisitos da proposta de preços:
- I.** Ser preenchida, diretamente no sistema “BBMNET” (www.novobbmnet.com.br);
 - II.** Valores ofertados contendo os preços unitários e valor global com até 02 (DUAS) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
 - III.** Descrição detalhada do objeto indicando, no que for legal e aplicável, marca, especificações, registros dos órgãos competentes, entre outros, a fim de possibilitar a sua completa avaliação;



IV. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da Data da Abertura e Exames de Propostas.

9.2. Serão rejeitadas as propostas que:

9.2.1. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no “Termo de Referência”;

9.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 34 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, cabendo a licitante comprovar documentalmente a sua exequibilidade;

9.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.5.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.5.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.4. Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art.4º, da Lei nº 14.133 de 2021.



- 9.5.8.** A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 9.5.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5.11.1.** A falta de manifestação, quando solicitada, via chat, no prazo determinado pelo Pregoeiro, pode acarretar na DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE.
- 9.5.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
- 9.6.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- 9.6.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 9.6.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 9.6.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na plataforma BBMNET Licitações.
- 9.6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.6.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 9.6.7.** Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a ação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.6.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.6.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do tempo em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 9.6.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas,



em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, em caso de obras, de fornecer a mão de obra, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição,

- 9.6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 9.6.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, acompanhado de informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

10. CLÁUSULA DECIMA: ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado. O sistema não identifica o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.5. Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame não causará prejuízos dos atos realizados.
- 10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via *Chat* do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão.
- 10.7. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa. Quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema é prorrogado automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer outros lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro, no sistema, do último lance que ensejou a prorrogação.
- 10.8. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de



lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

- 10.9.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.10.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições contidas nos arts. 44 e 45 c/c arts. 47 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 10.11.** Sempre que houver a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens ou quaisquer outros motivos relevantes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 10.12.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante
 - 10.12.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 10.12.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.13.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.14.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 10.15.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.16.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.17.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.18.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
- 10.19.** O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 10.20.** No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 10.20.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de



duração da sessão pública.

- 10.20.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.20.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.25.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identifica as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.25.1.** Nessas condições, se microempresas e empresas de pequeno porte se encontrarem na faixa de 5% acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.25.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.25.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste o prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.25.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.25.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.25.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.25.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.25.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- 10.25.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle;
- 10.25.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços produzidos prestados por:
- 10.25.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.25.6.2.** Empresas brasileiras;
- 10.25.6.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.26.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.26.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.26.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance;
- 11.3.** **Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação** e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 11.4.** Se a proposta ou o lance não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.5.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto descritas no



edital e Termo de Referência (ANEXO I);

- 11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.7. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 11.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser, pelo objeto deste certame, **de pelo menos 1% (um por cento)**.
- 11.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.11. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 11.12. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor oferta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELO PREGOEIRO

- 12.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de melhor preço, bem como solicitar esclarecimentos necessários à verificação da exequibilidade da proposta, sua compatibilidade com o valor estimado e adequação ao objeto.
- 12.2. A negociação constitui etapa integrante do julgamento das propostas, podendo o Pregoeiro sanar dúvidas relativas aos preços ofertados, especificações do objeto e demais elementos que influenciem a aceitabilidade da proposta.
- 12.3. Incumbe à licitante acompanhar permanentemente o sistema eletrônico durante todas as fases do certame, responsabilizando-se pela perda de negócios decorrente de sua desconexão, ausência ou inércia.
- 12.4. Quando convocada, a licitante deverá manifestar-se exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no chat, nunca inferior a 10 (dez) minutos, podendo ser ampliado conforme a complexidade da diligência.



- 12.5.** O Pregoeiro poderá realizar convocações sucessivas, devidamente registradas no sistema.
- 12.6.** A ausência de manifestação será considerada desídia e poderá ensejar a desclassificação da proposta, desde que tal conduta:
- I.** Impeça ou prejudique a verificação da exequibilidade;
 - II.** Comprometa a análise da conformidade com o objeto;
 - III.** Inviabilize a aferição de compatibilidade com o valor estimado;
 - IV.** Acarrete atraso injustificado no andamento do certame.
- 12.6.1.** Devendo a decisão ser devidamente motivada.
- 12.7.** A proposta vincula a licitante, não sendo admitida desistência imotivada após a fase de lances.
- 12.8.** Pedido de desclassificação por erro no valor somente será admitido quando comprovado erro material evidente e escusável, mediante elementos objetivos.
- 12.9.** Não será admitido pedido de desclassificação quando:
- I.** Houver ausência de manifestação em momento oportuno;
 - II.** A proposta for considerada exequível;
 - III.** A alegação configurar arrependimento ou erro estratégico.
- 12.10.** A recusa injustificada em manter a proposta poderá ensejar a adoção de medidas administrativas e sancionatórias.
- 12.11.** O Pregoeiro deverá registrar as tentativas de convocação antes de eventual desclassificação.
- 12.12.** Em caso de desclassificação, será convocada a proposta subsequente.
- 12.13.** As condutas previstas nesta cláusula poderão caracterizar infração administrativa, nos termos da Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 HS. (duas horas), a contar do disparo da mensagem de liberação do comando para inserção dos documentos, podendo ser prorrogado por igual período devidamente justificado caso necessário.
- 13.1.1.** O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as demais exigências contidas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 13.1.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



13.1.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

13.1.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado, para fins de habilitação.

13.2. Para a habilitação, todos os licitantes vencedores, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

13.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, que consiste em:

- I. Documento pessoal com foto - proprietário, administrador, procurador, conforme o caso;
- II. Em se tratando de:
 - a) **EMPRESA INDIVIDUAL** — Ato Constitutivo e alterações subsequentes (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial;
 - b) **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS OU SIMPLES:** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sendo o caso de Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - c) **SOCIEDADE POR AÇÕES:** - Ato constitutivo e alterações subsequentes (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** – em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- III. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), compatível com ramo de atividade pertinente com objeto desta contratação.
- IV. Em observância ao disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e em cumprimento ao Art. 429 da CLT, as empresas obrigadas deverão apresentar **Declaração Formal atestando o cumprimento integral da reserva legal de cargos para aprendizes**. Tal declaração deverá refletir a proporcionalidade estabelecida na legislação trabalhista, em função do número de empregados alocados em atividades que exijam formação profissional.
- V. Em observância com o disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e em cumprimento ao Art. 93 da Lei nº 8.213/91, as empresas que possuem quantitativo igual ou superior a 100 (cem) empregados deverão apresentar a **Declaração Formal atestando o cumprimento da reserva legal de cargos destinados a Pessoas com Deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social**.

13.3. REGULARIDADE FISCAL: Os documentos relativos à regularidade fiscal consistirão em:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo



ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

I. Certidão negativa Conjunta de Débitos ou positiva com efeitos negativos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

II. Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

III. Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto aos Tributos Mobiliários, ISS, localização e funcionamento, expedida pela Fazenda Municipal.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida com base do artigo 642-A da Consolidação das Leis Trabalho – CLT e inciso III do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Resolução n.º 1.470 de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho, alteradas pelos Atos TST.GP n.º 772/2011 e n.º 01/2012.

13.4. DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

13.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43 §1º Lei complementar nº 147/14).

13.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital é facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto, ou revogar a licitação.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica,



dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de emissão.

13.5.2. Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação comprovado através da apresentação do Contrato Social e alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou do Balanço Patrimonial no caso do patrimônio líquido ou patrimônio social, incluindo as NOTAS EXPLICATIVAS.

13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.6.1. A licitante deverá apresentar **ATESTADO(S)** de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (clientes atuais ou anteriores), que comprovem o fornecimento de produto de mesma natureza ou vulto.

13.7. DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Os anexos INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP/TRIBUNAL DE CONTAS, (ANEXO IV) e DECLARAÇÃO COMPLETA (ANEXO II), poderão ser enviados juntamente com os documentos de habilitação ou posteriormente através do e-mail;

13.8. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

I. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda que possam ter sua autenticidade verificada pela internet;

II. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nas Declarações e na Proposta Readequada;

13.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de início das apresentações das propostas.

13.8.2. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecido (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a ARP.

Parágrafo único: *Excetua-se aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

13.8.3. Se algum documento APRESENTAR FALHA NÃO SANÁVEL acarretará a inabilitação da licitante.

13.9. Os documentos e declarações necessários à habilitação descrito na CLÁUSULA 13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e suas subcláusulas devem ser obrigatoriamente anexados por meio do sistema “BBMNET” (www.novobbmnet.com.br), até a data e o horário pré estabelecidos neste Edital ou aqueles estabelecidos pelo Pregoeiro, via chat.

13.9.1. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

13.9.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



13.9.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.10. DEMAIS EXIGÊNCIAS

13.10.1. Somente após a análise da documentação apresentada pela licitante “vencedora”, em sendo considerada “HABILITADA”, a mesma deverá encaminhar, os seguintes documentos:

I. PROPOSTA READEQUADA ESCRITA (ANEXO III), deverá ser anexada durante o processo licitatório quando solicitado via plataforma pelo pregoeiro.

A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

a) Do prazo de validade da proposta/lance de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta/lance ofertado pela licitante. Decorrido esse prazo, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

b) Do prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite pelo gestor responsável

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

14.2.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (DEZ) minutos, tempo este pré determinado pelo sistema BBMNET.

14.2.2. Encerrado o prazo disponibilizado pelo sistema e havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro abrir o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do prazo disponibilizado pelo Pregoeiro, através do sistema BBMNET.

14.2.2.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.2.2.2. O recurso e o pedido de reconsideração poderão ter efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.2.2.3. Findo o prazo para a apresentação das RAZÕES DE RECURSO, o Pregoeiro abrirá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação, se assim desejarem, das CONTRARRAZÕES DE RECURSO.



- 14.2.2.4.** Findo o prazo determinado para as contrarrazões, inicia-se o prazo para JULGAMENTO DO RECURSO. No julgamento do recurso, a autoridade julgadora poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, consultar a unidade solicitante do objeto, consultar os responsáveis pela elaboração do Edital, solicitar auxílio ao Departamento Jurídico da Autarquia.
- 14.2.2.5.** Findo o prazo determinado, a autoridade julgadora (Pregoeiro/ Comissão Permanente de Contratação) publicará sua decisão, via plataforma BBMNET, devidamente fundamentada, a qual será encaminhada à AUTORIDADE COMPETENTE.
- 14.3. A AUTORIDADE COMPETENTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proferir sua decisão, a qual poderá acolher ou não a decisão do Pregoeiro e da Comissão de Contratação.**
- 14.3.1.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- 14.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5.** Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo para autoridade superior que fará a devida adjudicação do objeto ao primeiro classificado, homologando-o posteriormente.
- 14.6.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CADASTRO RESERVA

15.5.1. Tratando-se de sistema de registro de preços e considerando a permissibilidade do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 indica-se a previsão expressa de formação do cadastro reserva, que poderá ser formado pelos demais licitantes interessados.

15.5.2. Critério de composição deve indicar quem poderá integrar o cadastro reserva: licitantes que aceitem igualar o preço do vencedor; observada a ordem de classificação, convocação somente nas hipóteses legais será convocado o cadastro reserva; a convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação, devendo ser considerado:

15.5.3. Hipóteses de utilização:

- I. cancelamento do registro de preços;
- II. recusa em assinar a ata;
- III. perda das condições de habilitação;
- IV. descumprimento das obrigações;
- V. impossibilidade de atendimento das solicitações da Administração;
- VI. demais hipóteses previstas na legislação.

15.5.4. Salienta-se a necessidade de manutenção da habilitação, na qual deve constar que, antes da convocação, será realizada nova verificação da habilitação.

15.5.5. Destaca-se que as condições da contratação constantes do instrumento convocatório deverá esclarecer que o integrante do cadastro reserva assumirá o fornecimento:

- I. nas mesmas condições da Ata;



II. respeitado o quantitativo remanescente;

III. no caso de valores, este não poderá exceder o preço máximo estimado da contratação para o item/lote (após negociação com o pregoeiro);

15.5.6. A inclusão no cadastro reserva não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de convocação.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

16.1. DO REAJUSTE: O reajuste observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e o índice a ser aplicado será o IPC/FIPE.

16.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO: O pedido de reequilíbrio econômico pode ser feito a qualquer tempo e a apreciação do pedido, pela Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ARP, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da Internet, análises conjunturais e econômicas ou qualquer outro meio idôneo e ainda, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

16.2.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por meio de Processo Administrativo, admitidos os seguintes canais:

I. Sistema eletrônico oficial da Administração;

II. Protocolo digital por meio de endereço eletrônico institucional;

III. Protocolo físico, de forma subsidiária.

16.2.2. A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pelo Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data de assinatura do Termo Aditivo.

16.2.3. A Administração analisará os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do protocolo da documentação, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica em razão da complexidade da matéria.

16.2.4. Enquanto as solicitações de revisão de valores contratados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.2.5. Na hipótese de revisão de preços a favor da Autarquia, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes da ARP.

16.2.6. Em sendo acatado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o processo será enviado ao Departamento Financeiro para correção dos valores e pagamento das diferenças apuradas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



17.1. Após a homologação da licitação, será firmada a Ata de Registro de Preços (ANEXO V), que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 14.133/21, vincular-se-á a este edital e sujeitar-se-á as normas de Direito Público.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo estabelecido no subitem 17.2. para assinatura da Ata de Registro poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

17.2.2. A não apresentação dos documentos solicitados impedirá a assinatura da Ata de Registro, implicando a aplicação de penalidades cabíveis estabelecidas neste Edital.

17.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As condições de habilitação consignadas no edital, deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou contrato firmado.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro ou contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após os procedimentos regulares do certame, convocar a próxima colocada para assinar a Ata de Registro ou contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços emitirá para a administração pública após entrega de todos os itens constantes na Autorização de Fornecimento “Pedido de Compra” a Nota Fiscal de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

18.2. O gestor da ARP dará o aceite na nota fiscal. O aceite dado pelo gestor subentende que o contratado cumpriu integralmente das disposições contidas neste edital. Após, os autos serão encaminhados a Coordenadoria de Finanças do SAME/FM para fins de pagamento.

18.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo gestor da Ata de Registro de Preço e acompanhada de toda a documentação exigida.

18.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Coordenadoria Financeira no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



18.6. A Administração reserva-se o direito de recusar a nota fiscal caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações contratuais, sendo o pagamento retido até a regularização da entrega.

18.7. Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente), em nome da Contratada, devem constar na Nota Fiscal/Fatura, sendo o pagamento realizado exclusivamente por meio de Transferência bancária.

Parágrafo Único: *Em razão do encerramento do exercício financeiro e da abertura do novo orçamento municipal, os pagamentos cujo prazo normal de 30 (trinta) dias recair no mês de janeiro poderão ser efetuados até o último dia do referido mês, sem que isso caracterize atraso ou mora por parte da CONTRATANTE, desde que respeitado o fluxo de regularização documental previsto neste Termo.*

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO (ARP) OU CONTRATO

19.1. A Ata de Registro ou contrato poderão ser cancelados, de pleno direito:

I. Pelo Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME/FM quando:

- a) A DETENTORA DA ATA ou a CONTRATADA não retirar ou receber a “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO” no prazo estabelecido, se o Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME/FM não aceitar sua justificativa;
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da aquisição do objeto;
- c) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Autarquia;

II. Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contidas na Ata de Registro.
- b) A solicitação da DETENTORA para cancelamento da Ata de Registro deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA NOTA DE EMPENHO

20.1. As Notas de Empenho, quando de sua expedição, deverão ser retiradas na Coordenadoria de Finanças do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA DESPESA E DO ORÇAMENTO



21.1. As despesas decorrentes da presente licitação no valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados através da dotação orçamentária n°:

03.00.00 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

03.01.00 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

03.01.01 – SAME - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

10.122.3001.2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.3002.2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.3003.2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.304.3004.2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.305.3005.2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

“Destinação de Recurso”

01.310.0000 – Recurso Municipal

02.300.0000 – Recurso Estadual

02.801.0000 - Emenda Estadual Individual

02.901.0000 - Emenda Estadual Bancada

02.903.0000 – Recurso Federal Individual

05.300.0000 – Recurso Federal Obrigatória

05.800.0000 – Emenda Federal Voluntário

05.900.0000 - Emenda Federal Bancada

05.902.0000 - Emenda Federal Comissão

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Constituem obrigações das partes:

22.1.1 DA CONTRATANTE;

I) Assegurar as condições necessárias para o regular fornecimento dos materiais, inclusive quanto à disponibilização de informações indispensáveis à correta execução das entregas;

II) Emitir pedidos de fornecimento com especificação clara das quantidades, prazos e locais de entrega;



- III) Designar formalmente gestor e fiscal da ata/contratação, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto do recebimento dos materiais, nos termos da legislação vigente;
- IV) Receber, conferir e atestar a conformidade dos materiais entregues, observando as especificações constantes no Termo de Referência e no edital;
- V) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, fixando prazo para a devida regularização;
- VI) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos, após o ateste da execução e mediante apresentação regular dos documentos fiscais;
- VII) Solicitar os materiais conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados na ata.

22.1.2. DA CONTRATADA;

- I) Fornecer os materiais objeto da ata em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;
- II) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, às suas expensas, de quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com o exigido, no prazo fixado pela Administração;
- III) Cumprir rigorosamente os prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas na ata de registro de preços e nos pedidos de fornecimento;
- IV) Manter, durante toda a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- V) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes do fornecimento;
- VI) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o regular fornecimento dos materiais;
- VII) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. O licitante contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial da ARP;
- II. Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total da ARP;



- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar a ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ARP;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

23.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando:

- I. A infração for de menor potencial ofensivo; e
- II. Não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

I. Multa moratória:

- a) Até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a percentual máximo definido na ARP;



II. Multa compensatória:

a) Entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da ARP, conforme a gravidade da infração;

III. A aplicação da multa:

a) Será precedida de regular processo administrativo;

b) Observará o contraditório e a ampla defesa;

c) Poderá ser cumulada com outras sanções, quando cabível.

23.6. Impedimento de licitar e contratar:

I. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, especialmente nas hipóteses previstas nos incisos II a VII da cláusula 23.1, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada:

I. Nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII da cláusula 23.1;

II. Ou nas hipóteses dos incisos II a VII da cláusula 23.1, quando justificarem penalidade mais grave;

Parágrafo único: A sanção será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme a gravidade da infração.

23.8. Competência

I. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade, nos termos da legislação.

23.9. Cumulação de sanções:

I. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

23.10. A aplicação de qualquer penalidade observará:

I. instauração de processo administrativo;

II. notificação do interessado;

III. concessão de prazo para defesa;

IV. decisão motivada da autoridade competente.

23.11. As multas aplicadas poderão:

I. Ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, após regular processo administrativo;

II. Ser descontadas de garantia contratual, quando houver;



III. Ser cobradas judicialmente.

23.12. Reparação do dano:

I. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.13. Recurso administrativo:

I. Caberá recurso administrativo contra a aplicação das sanções, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

24.1. A presente demanda está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), uma vez que contribui para o fortalecimento de políticas públicas voltadas à promoção da saúde, inclusão social e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. A iniciativa busca garantir o acesso a um atendimento qualificado, humanizado e adaptado às necessidades do público infantojuvenil, promovendo o bem-estar, a equidade e o desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais e sociais.

24.1.1. ODS 3 | Saúde e Bem-estar;

24.1.2. ODS 8 | Trabalho Decente e Crescimento Econômico;

24.1.3. ODS 12 | Consumo e Produção Responsáveis.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. Considerando o Tratamento de Dados Pessoais que é realizado pelas Partes, seus funcionários, representantes, contratados ou outros, as partes devem garantir que qualquer pessoa envolvida no Tratamento de Dados Pessoais em seu nome, em razão deste instrumento, cumprirá esta cláusula, sendo que as partes atuarão conjuntamente nas operações que tratem Dados Pessoais:

CONTRATADA: _____

Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais (NOME)

E-mail

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO

Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais (NOME)

E-mail:

25.2. As partes tratarão os dados pessoais para a finalidade e as obrigações contratuais descritas neste instrumento ou outras definidas por meio de aditivos contratuais. Igualmente, as partes não coletarão, usarão, acessarão, manterão, modificarão, divulgarão, transferirão ou, de outra forma,



tratarão dados pessoais de maneira que viole a finalidade, dando ciência à outra parte sobre qualquer incidente. As partes tratarão os dados pessoais em observância a todas as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis.

25.3. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da parte infratora responderá pelas perdas e danos devidamente apuradas.

25.4. As partes reconhecem que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de tratamento de dados pessoais sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como por exemplo, a criptografia. As partes concordam em realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis apenas quando estritamente necessário para cumprir com as disposições contratuais.

25.5. As partes assegurarão que os dados pessoais não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento expresso do detentor dos dados ou quando não haja base legal. Caso seja ajustada entre as partes estas operações de tratamento, elas devem garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos dados pessoais estabelecida neste instrumento. As partes serão responsáveis por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao tratamento dos dados pessoais, como se as tivessem realizado.

25.6. As partes concordam e declaram possuir medidas implementadas para proteger as informações pessoais tratadas, possuir uma política de segurança da informação instituída, a qual deverá determinar medidas técnicas e administrativas capazes de garantir a integralidade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas.

25.7. As partes concordam que qualquer auditor ou empresa de segurança terceirizada que celebre um contrato com uma das partes deverá:

- I. Usar as informações confidenciais da outra parte somente para fins de inspeção ou auditoria;
- II. Manter as informações confidenciais da outra parte (incluindo quaisquer informações relativas a seus outros clientes) confidenciais;
- III. Tratar os dados pessoais em observância às regras aqui estabelecidas.

25.8. Quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, as partes deverão devolver os dados pessoais compartilhados em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos, desde que inexistir base legal para tratamento desses dados. Não obstante, em caso de solicitação expressa e justificada, por escrito, de uma das partes, deverá a outra parte manter em arquivo os dados pessoais compartilhados para cumprimento da finalidade determinada pelo presente instrumento, pelo tempo determinado na solicitação.

25.9. Não obstante qualquer disposição em contrário, as obrigações definidas na Ata de Registro ou Contrato, perdurarão enquanto as partes continuarem a ter acesso, estiverem na posse, adquirirem ou



realizar qualquer operação de tratamento aos dados pessoais obtidos em razão da presente relação contratual, mesmo que o presente instrumento tenha expirado ou sido rescindido.

25.10. Caso os prazos omissos na legislação venham a ser regulamentados, as partes permanecerão a cumprir os prazos aqui previstos, desde que não sejam contrários ao previsto na legislação - se assim for, estes prevalecerão em detrimento dos prazos aqui acordados, em tempo hábil e sem demora injustificada. Sem que haja prejuízo a qualquer uma das partes no atendimento das requisições realizadas pelos titulares de dados, ou, ainda, em situações que envolvam incidentes de segurança.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME/FM revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Autarquia poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.2. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ARP ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação, sempre respeitada a defesa prévia.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.7. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada à Autarquia a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento;

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital;

26.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações



assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

26.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Francisco Morato, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

26.11. Quaisquer outras informações acerca desta licitação poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4489-8926, na Diretoria de Licitação do Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME/FM, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min;

NOTA: Em hipótese nenhuma, durante a sessão, o Pregoeiro ou qualquer dos membros da comissão atenderão telefonemas ou receberão representantes de empresas participantes, devendo, em caso de dúvidas ou assuntos referentes ao Pregão, serem questionados via Chat ou, se o caso, através do recurso competente, devidamente protocolado na Plataforma.

26.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;

26.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.14. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

26.15. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos e as disposições constantes no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, prevalecerão as da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET.

26.17. E, para que chegue ao conhecimento público e ninguém possa alegar ignorância, foi este Edital publicado nas formas da Lei e afixado no quadro geral de avisos do Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME/FM, como de costume.

Francisco Morato, 13 de agosto de 2026.

THIAGO CAMPOS AMADO
Superintendente do SAME/FM



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição por Sistema de Registro de Preço, com base em processo fracassado e administrativo, para aquisição de materiais de expediente a serem utilizados nas Unidades de Saúde e setores administrativos do SAME-FRANCISCO MORATO/SP, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1 DO OBJETIVO DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 1.1 A presente contratação tem por objetivo a obtenção de contrato em Sistema de Registro de Preço por meio de pregão eletrônico, para aquisição de materiais de expediente para serem utilizados nas Unidades de Saúde e setores administrativos da autarquia SAME/FM, do município de Francisco Morato-SP;
- 1.2 A aquisição imediata se faz necessária diante do resultado obtido no Pregão Eletrônico 10/2026, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo itens que fracassaram, foram revogados ou restaram desertos, e tendo em vista a suma importância dos materiais para o funcionamento dos processos internos, bem como demandas administrativas de itens da mesma natureza com estoque insuficiente.
- 1.3 A contratação contempla o fornecimento de materiais executivos diversos nas especificações registradas neste documento, visando apoiar a execução das atividades de atendimento à população, e garantir condições de atendimento às demandas necessárias ao desenvolvimento das atividades das diversas áreas, objetivando contribuir para que a Administração continue cumprindo com a sua missão institucional com maior dinamização, segurança e confiabilidade.
- 1.4 No que versa sobre os quantitativos solicitados, nos vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer toda a estrutura Administrativa e técnica que compõe o SAME/FM, fazendo uso da média de gasto dos últimos anos como forma de prever as demandas de material e resultado para obtenção das quantidades demandadas, obedecendo ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades técnicas.
- 1.5 Os resultados esperados poderão ser verificados na prestação dos serviços, e serão avaliados, em conjunto, pelos Departamentos de Almoxarifado e pelas Coordenações, que acompanham e fiscalizam as atividades de atendimento administrativo, médico e de enfermagem, que evidenciarão se a aquisição atende os critérios quantitativos e qualitativos necessários ao bom funcionamento da



autarquia.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1 A solução proposta consiste na obtenção de contrato em Sistema de Registro de Preço por meio de pregão eletrônico, para aquisição de materiais de papelaria diversos nas especificações registradas neste documento para serem utilizados nas Unidades de Saúde e setores administrativos da autarquia.
- 2.2 A solução visa garantir o suprimento adequado das necessidades dos diversos materiais para as demandas técnicas e administrativas do SAME-FM, garantindo sua plena capacidade e eficiência.
- 2.3 Os itens devem ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, e padrões definidos pela Administração, observando critérios de qualidade, durabilidade e eficiência.
- 2.4 Conforme tabela a seguir

Itens Requisitados			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Elástico – Em Látex; Em Forma Circular; Tamanho Nº 18; Pacote Com Aproximadamente 1100 Unidades. Peso Total (Aprox.): 1kg.	Pacote	70
02	Livro Protocolo De Correspondência ¼, Com 100 Folhas, Capa De Papelão Revestida Em Papel Off-Set 120 G/M², Com Folhas Numeradas, Formato Capa Dura	Unidade	50
03	Pasta Catálogo A4 - Formato Ofício Com Bolso E Visor 4 Colchetes 50 Envelopes 0,15 Pvc Grosso, Transparente. Dimensões 250 X 335, Contendo Selo Do Inmetro	Unidade	50
04	Pasta Arquivo Registrador De A/Z – Cor: Amarela , Ofício Lombo Estreito, Capa Em Lâmina De Pvc Cristal Com Abertura Superior Em Toda Sua Extensão E No Verso Da Capa Bolso Em Lâmina De Pvc Cristal, Possuindo Ferragem Niquelada Composta Por 02 Argolas Internas Em Formato Semicircular (D), Com Trave Abre/Fecha E Protetor, Na Parte Central Da Lombada: Contendo Visor Plástico Em Pvc Com Etiqueta Não Adesiva Para Inclusão De Dados. Medindo Aproximadamente (Pasta): 34,5 Cm De Altura.	Unidade	50
05	Pasta Arquivo Registrador De A/Z – Cor: Azul , Ofício Lombo Estreito, Capa Em Lâmina De Pvc Cristal Com Abertura Superior Em Toda Sua Extensão E No Verso Da Capa Bolso Em Lâmina De Pvc Cristal, Possuindo Ferragem Niquelada Composta Por 02 Argolas Internas Em Formato Semicircular (D), Com Trave Abre/Fecha E Protetor, Na Parte Central Da Lombada: Contendo	Unidade	50



	Visor Plástico Em Pvc Com Etiqueta Não Adesiva Para Inclusão De Dados. Medindo Aproximadamente (Pasta): 34,5 Cm De Altura.		
06	Pasta Arquivo Registrador De A/Z – Cor: Verde , Ofício Lombo Estreito, Capa Em Lâmina De Pvc Cristal Com Abertura Superior Em Toda Sua Extensão E No Verso Da Capa Bolso Em Lâmina De Pvc Cristal, Possuindo Ferragem Niquelada Composta Por 02 Argolas Internas Em Formato Semicircular (D), Com Trave Abre/Fecha E Protetor, Na Parte Central Da Lombada: Contendo Visor Plástico Em Pvc Com Etiqueta Não Adesiva Para Inclusão De Dados. Medindo Aproximadamente (Pasta): 34,5 Cm De Altura.	Unidade	50
07	Pasta Arquivo Registrador De A/Z - Cor: Vermelha , Ofício Lombo Estreito, Capa Em Lâmina De Pvc Cristal Com Abertura Superior Em Toda Sua Extensão E No Verso Da Capa Bolso Em Lâmina De Pvc Cristal, Possuindo Ferragem Niquelada Composta Por 02 Argolas Internas Em Formato Semicircular (D), Com Trave Abre/Fecha E Protetor, Na Parte Central Da Lombada: Contendo Visor Plástico Em Pvc Com Etiqueta Não Adesiva Para Inclusão De Dados. Medindo Aproximadamente (Pasta): 34,5 Cm De Altura.	Unidade	50
08	Pasta Com Grampo Trilho Metálico – Na Cor Amarelo . Confeccionada Em Papel Cartão 300 G/M ² , Revestida Com Laminado Em Polietileno 10 G/M ² . O Produto Deverá Medir 22,5cm X 34cm (Aproximadamente).	Unidade	600
09	Pasta Com Grampo Trilho Metálico - Na Cor Azul . Confeccionada Em Papel Cartão 300 G/M ² , Revestida Com Laminado Em Polietileno 10 G/M ² . O Produto Deverá Medir 22,5cm X 34cm (Aproximadamente).	Unidade	600
10	Pasta Com Grampo Trilho Metálico - Na Cor Preto . Confeccionada Em Papel Cartão 300 G/M ² , Revestida Com Laminado Em Polietileno 10 G/M ² . O Produto Deverá Medir 22,5 Cm X 34cm (Aproximadamente).	Unidade	200
11	Pasta Com Grampo Trilho Metálico - Na Cor Rosa . Confeccionada Em Papel Cartão 300 G/M ² , Revestida Com Laminado Em Polietileno 10 G/M ² . O Produto Deverá Medir 22,5cm X 34cm (Aproximadamente).	Unidade	200
12	Pasta Com Grampo Trilho Metálico - Na Cor Verde . Confeccionada Em Papel Cartão 300 G/M ² , Revestida Com Laminado Em Polietileno 10g/M ² . O Produto Deverá Medir 22,5cm X 34cm (Aproximadamente).	Unidade	200
13	Bloco de notas Auto Adesivo , Sem Pauta, Colorido, Medindo 38 Mm X 51 Mm (Aproximadamente). Confeccionado Com Papel E Adesivo Acrílico. Acondicionado Em Embalagem Plástica Contendo 4 Blocos Com 100 Folhas De Cores Sortidas. Constar	Embalagem	1000



	Na Embalagem: Marca E Dados De Identificação Do Fabricante.		
14	Papel Tipo Sulfite – Formato A4, Medindo 210x297mm.Gramatura 75g/M ² , Na Cor Branca; Papel Reprográfico.Aplicação: Para Copiadoras E Impressoras Laser E Jato De Tinta. Embalagem Anti-Umidade. Não Reciclado.Papel Procedente De Produção De Reflorestamento Indicado Na Embalagem, Opaco, Liso. Resma Com 500 Folhas. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Pacote	3750
15	Papel Tipo Sulfite – Formato A4, Medindo 210x297mm.Gramatura 75g/M ² , Na Cor Branca; Papel Reprográfico.Aplicação: Para Copiadoras E Impressoras Laser E Jato De Tinta. Embalagem Anti-Umidade. Não Reciclado.Papel Procedente De Produção De Reflorestamento Indicado Na Embalagem, Opaco, Liso. Resma Com 500 Folhas. (COTA DIFERENCIADA 25% ME/EPP)	Pacote	1250
16	Bobina De Papel Térmico Para Impressora: Não Fiscal, Modelo 80x40 Compr. 40 Mts, Largura 80mm, Na Cor Amarelo, Com Gramatura De 48gr.	Bobina	600
17	Carimbo Automático-Tipo Numerador – Sem Datador; Automático, Sequencial Com Repetição E Regulagem; Estrutura Metálica Cromada; Cabo Plástico; Com 6 Dígitos; Com 0,1,2,3,4,5 E 12 Repetições; Auto Entintado; Acompanha Espátula, Almofada E Tinta;	Unidade	10
18	Cola Bastão Grande – Pesando No Mínimo 36 Gramas, Contendo Em Sua Composição Resina Sintética, Éster, Glicerina E Corantes, Contendo No Tubo Selo Inmetro	Unidade	100
19	Cola Branca – Contendo 110 Gramas (Aprox.); Acondicionada Em Frasco De Polietileno Com Tampa De Rosca E Bico Dosador. Composição: Pvc, Água E Preservante. Produto Indicado Para Aplicação Em Papel, Papelão, Tecidos, Couro E Materiais Porosos; Lavável E Atóxico. Deverá Constar Na Embalagem: Marca, Composição, Código De Barras, Validade, Selo Do Inmetro E Dados De Identificação Do Fabricante.	Unidade	200
20	Colchete Nº 07 , Em Aço Metálico, Galvanizado, Tamanho 3,2cm. Para 140 Folhas, Cx Com 72 Unidade.	Caixa	30
21	Colchete Nº 10 , Em Aço Metálico, Galvanizado, Tamanho 5,0cm. Para 210 Folhas, Cx Com 72 Unidade.	Caixa	30
22	Extrator De Grampo – Em Aço; No Formato Espátula	Unidade	200
23	Fita Adesiva Tipo Crepe – Medindo (24mm X 50m); Na Cor Creme/Branca; Própria Para/ Superfície Vinil, Madeira, Mascaramento De Aplicações, Alto Poder Adesão; Acondicionada Em Rolo; Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes;	Rolo	200
24	Grampo Para Grampeador 23/6 , Galvanizado, Com Perfuração	Caixa	200



	Para 30 Folhas, Caixa Com 1.000 Unidades		
25	Grampo Trilho Plástico Estendido 75gr – De Primeira Qualidade; Dimensões Aproximadas: 300 X 9 X 112 Mm (Possui Um Comprimento Total De 30 Cm). Grampo Plástico Injetado Em Polietileno Com Capacidade Para Armazenar 600 Folhas (Ref. Sulfite 75g/M²). Pacote Com 50 Unidades.	Embalagem	100
26	Pasta plástico corrugado Com Elástico. Dimensões <u>245 X 335 X 20 Mm.</u> Na Cor Azul	Unidade	300
27	Pasta plástico corrugado Com Elástico. Dimensões <u>245 X 335 X 35 Mm.</u> Na Cor Azul	Unidade	600
28	Pasta Suspensa Kraft Completa , Medindo Aproximadamente 36 Cm X 24 Cm, Gramatura Mínima: 200 G/M². Contém: Visor, Etiqueta Branca E Haste De Metal. Acondicionado Em Embalagem Adequada.	Unidade	2500
29	Pasta Suspensa Marmorizada , Plastificada, Com Haste De Metal, Gramatura Mínima: 305 Gr/M², Medindo Aproximadamente 361 X 240mm, Com Visor E Etiqueta Branca Para Identificação.	Unidade	1000
30	Perfurador Metálico – Composição: Metal E Plástico, Capacidade De Perfuração Mínima: 50 Folhas; 2 Furos; Funcionamento Manual, Com Apoio Anatômico Emborrachado E Escala Metálica Removível No Formato De A3 Até A6. Acondicionado Em Caixa. Constar Na Embalagem: Marca E Dados De Identificação Do Fabricante	Unidade	30
31	Pilha Alcalina D - Tamanho Grande Com Padrão Aproximado De 61,5mm De Comprimento E 34,2mm De Diâmetro.	Unidade	100
32	Pincel Marcador Atômico Azul , Escrita Grossa, Recarregável, Tinta A Base De Álcool.	Unidade	300
33	Pincel Marcador Atômico Preto , Escrita Grossa, Recarregável, Tinta A Base De Álcool.	Unidade	300
34	Pincel Marcador Atômico Verde , Escrita Grossa, Recarregável, Tinta A Base De Álcool.	Unidade	200
35	Pincel Marcador Atômico Vermelho , Escrita Grossa, Recarregável, Tinta A Base De Álcool.	Unidade	300
36	Pincel Quadro Branco - Cor: Azul / Magnético Material: Plástico Material Ponta: Fibra Sintética Tipo Carga: Recarregável. Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada	Unidade	30
37	Quadro Branco – Laminado Melamínico de Alta Pressão; Superfície Branca Brilhante, Acabamento: Moldura Em Alumínio, Medindo 0,90 X 1,20m, Para Fixação Em Parede, Acompanhado	Unidade	30



	De Parafusos E Buchas De Fixação.		
38	Reabastecedor P/ Pincel P/ Quadro Branco – Cor: Preto - Cx Com 12 Unidades, Cada Frasco Contém 20 Ml.	Embalagem	02
39	Reabastecedor P/ Pincel P/ Quadro Branco – Cor: Azul - Cx Com 12 Unidades, Cada Frasco Contém 20 Ml.	Embalagem	02
40	Reabastecedor P/ Pincel P/ Quadro Branco – Cor: Vermelho - Cx Com 12 Unidades, Cada Frasco Contém 20 Ml.	Embalagem	02
41	Reabastecedor P/ Pincel P/ Quadro Branco – Cor: Verde - Cx Com 12 Unidades, Cada Frasco Contém 20 Ml.	Embalagem	02
42	Envelope Plástico A4 - Ofício– 02 Furos; Espessura Média 0,12 Mm; Tamanho Aproximado: 310 Mm X Largura: 230 Mm.	Unidade	3000
43	Telefone Sem Fio - Com Identificador E Bloqueio De Chamadas; Tela Digital; Agenda Para (No Mínimo) 70 Contatos; Inclui Relógio Indicador De Data E Hora; Possui Modo Eco (Que Permite Reduzir As Radiações Emitidas); Com (Aprox.) 10 Timbres De Campainha; Possui Indicador De Carga De Bateria De 600 Mah; Frequência 1920 Mhz.	Unidade	10
44	Calculadora De Mesa 12 Dígitos Com Inclinação No Visor, Fonte De Alimentação À Pilha Aaa Dimensões Aproximadamente 149 X120 X 50 Mm, Contendo Selo Do Inmetro	Unidade	100
45	Cesto De Lixo Sem Tampa - 22 Litros. Material Plástico; Cor: Preto.	Unidade	100
46	Cartão Pvc Branco Para Confecção De Crachá, Sem Chip Cor Branco 0,75mmx 8,6cm X 5,5mm	Unidade	1000

2.5. A estimativa de preços referente ao objeto deste Termo de Referência será elaborada pela Diretoria do Departamento de Licitações, com base nos pontos descritos neste Termo de Referência, ficando a cargo da mesma diretoria complementar o referido Termo de Referência com o valor estimado apurado nos moldes do Artigo 23 e seguintes, da Lei 14.133/2021, se assim entender necessário.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1 A presente contratação é classificada como aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos por meio de especificações usuais no mercado.
- 3.2 A escolha do fornecedor será através da Modalidade Pregão Eletrônico, com



fundamento no art. 28, inciso I da Lei 14.133/21, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

- 3.3 A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado na legislação vigente, visando atender a demandas futuras, com fornecimento conforme necessidade, nos quantitativos estimados pela Administração.

4 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 4.1 A presente contratação encontra-se alinhada à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), contribuindo diretamente para o cumprimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, uma vez que contribui para o fortalecimento de políticas públicas.

4.1.1

	Alinhamento entre a demanda e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
(X)	ODS 3 Saúde e Bem-estar
(X)	ODS 8 Trabalho Decente e Crescimento Econômico

4.1.2 ODS 3 – Saúde e Bem-Estar: A aquisição de material de expediente é parte essencial da manutenção da saúde pública fazendo parte das rotinas administrativas e técnicas da autarquia;

4.1.3 ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico; A disponibilização de materiais fundamentais e de qualidade proporcionará melhores condições para execução das atividades institucionais, promovendo maior eficiência operacional e contribuindo para a valorização do trabalho desenvolvido pelos servidores.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.
- 5.2 Excepcionalmente, poderá ser admitida a participação de representantes autorizados ou distribuidores oficiais exclusivamente para fins de transporte, logística e entrega dos materiais, desde que previamente autorizados pela Administração.
- 5.3 Qualquer tentativa de transferência das responsabilidades contratuais a terceiros, sem autorização expressa da contratante, poderá resultar na aplicação das



penalidades previstas na legislação vigente.

- 5.4 A não admissão de subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar controle, rastreabilidade, padronização, qualidade dos materiais e responsabilidade direta sobre o fornecimento.
- 5.5 Considerando tratar-se de bens comuns, de baixa complexidade técnica e fornecimento integrado, a execução direta pela contratada promove maior eficiência na gestão contratual.

6 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do ajuste.

7 VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1 O prazo de validade da proposta de preços/cotação não poderá ser inferior a 60 dias corridos, contado da data de recebimento da mesma pela Diretoria de Licitações e Compras.

8 MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 8.1 Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma fracionada, conforme demanda da administração, podendo ser solicitado na Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado do SAME/FM, órgão responsável pelo **recebimento provisório do produto, situado na Rua Tupinambás, 1401, Centro – Francisco Morato/SP, no prazo em até 15 (quinze) dias úteis**, a contar do envio da “Autorização de Fornecimento”, no horário das 09h às 16h, ou em local/endereço indicado pela Autarquia Municipal (caso haja mudança de endereço).
- 8.2 Os itens serão requisitados de segunda a sexta-feira, pelo SAME/FM, por intermédio do Departamento de Compras, que emitirá à Contratada o “Pedido de Compras”, instrumento esse que funcionará como Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.
- 8.3 O prazo para a entrega do produto requisitado pelo SAME/FM não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pela Diretoria de Licitações e Compras desta Autarquia. Na hipótese de não ser viável a entrega dos produtos requisitados no prazo aqui estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante, apresentando justificativa clara e fundamentada, cabendo à Superintendência



avaliar a conformidade da justificativa e, se for o caso, autorizar a prorrogação do prazo.

Parágrafo único: Autorização de Fornecimento de que trata o subitem 8.1 será enviado via e-mail, e o original ficará à disposição da empresa para retirada na Divisão de Compras do SAME/FM, se assim desejar.

- 8.4 O Almoxarifado do SAME/FM terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para conferência e liberação do documento, onde será atestado seu recebimento.

9 REQUISITOS EXIGIDOS

- 9.1 A aquisição deverá ser entregue conforme especificações contidas neste Termo de Referência e, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, bem como as demais legislações aplicáveis.
- 9.2 Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de avarias, defeitos de fabricação, recondicionamento ou substituição de peças usadas, devendo ser entregues em perfeitas condições de integridade, segurança e uso.
- 9.3 Os produtos deverão atender às normas técnicas, de segurança, sanitárias e regulatórias vigentes, conforme a natureza de cada item.
- 9.4 A entrega deverá ocorrer em embalagens adequadas à preservação dos produtos, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.5 Os itens duráveis, quando aplicável, deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente.
- 9.6 Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável por substituir ou reparar, sem qualquer ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos de fabricação ou inconformidades, no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação vigente e pelo contrato.
- 9.7 Poderá ser exigida a apresentação de ficha técnica, catálogo do fabricante ou documentação técnica equivalente, conforme a natureza do produto, com a finalidade de comprovar sua conformidade com as características e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DO SAME:

- a) Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo



inferior ao máximo previsto no edital.

- b) Comunicar à empresa Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada durante o processo de fornecimento dos produtos, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- c) Promover o recebimento provisório e definitivo dos itens, conforme prazos e condições definidos neste termo;
- d) Efetuar o pagamento conforme as condições previstas, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- e) Assegurar as condições necessárias para o regular fornecimento dos materiais, inclusive quanto à disponibilização de informações indispensáveis à correta execução das entregas;
- f) Emitir pedidos de fornecimento com especificação clara das quantidades, prazos e locais de entrega;
- g) Designar formalmente gestor e fiscal da ata/contratação, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto do recebimento dos materiais, nos termos da legislação vigente;
- h) Receber, conferir e atestar a conformidade dos materiais entregues, observando as especificações constantes no Termo de Referência e no edital;
- i) Solicitar os materiais conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados na ata.

10.2 DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais objeto da ata em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;
- b) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, às suas expensas, de quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com o exigido, no prazo fixado pela Administração;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas na ata de registro de preços e nos pedidos de fornecimento;
- d) Manter, durante toda a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;



- e) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes do fornecimento;
- f) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o regular fornecimento dos materiais;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

11 GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES.

- 11.1 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, cabendo ao fornecedor a substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades verificadas no ato do recebimento ou dentro do prazo legal aplicável.
- 11.2 A responsabilidade pela garantia dos materiais fornecidos é integralmente do fornecedor contratado, incluindo custos de reposição, transporte e quaisquer providências necessárias para a regularização dos itens considerados inadequados.

12 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 Modelo de Gestão, acompanhamento e Fiscalização do Contrato (Art. 6º, XXIII, “f”, Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 75-G/2025).
- 12.2 Disposições Gerais: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidores da CONTRATANTE, formalmente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, em conformidade com as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 75-G/2025 e no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3 A atuação do Gestor e do Fiscal deverá ser pautada pelo zelo ao interesse público, pela busca da solução tempestiva de problemas e pelo registro formal de todas as ocorrências (positivas ou negativas) para subsidiar a tomada de decisões.
- 12.4 Conforme o Art. 32 do Decreto Municipal nº 75-G/2025, o acompanhamento e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.
- 12.5 Compete ao GESTOR DO CONTRATO (Foco Administrativo e Financeiro)
 - 12.5.1 Ao Gestor compete a coordenação e o controle da execução contratual em sua dimensão administrativa, financeira e documental, em alinhamento com as regras estabelecidas no Decreto nº 75-G/2025, cabendo-lhe, entre outras atribuições:



- a)** Promover a reunião de implantação do Contrato, alinhando rotinas, prazos e padrões de qualidade com a CONTRATADA.
- b)** Controlar os prazos de vigência contratual, entrega dos materiais e garantia dos itens, quando aplicável.
- c)** Receber, analisar e controlar a documentação de habilitação da CONTRATADA (incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária) para fins de autorização de pagamento.
- d)** Recepcionar os documentos de recebimento e conferência dos materiais atestados pelo Fiscal.
- e)** Atestar o Recebimento Definitivo do objeto do contrato, após a verificação final, nos termos do Art. 31 do Decreto Municipal nº 75-G/2025 e do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- f)** Encaminhar à autoridade superior os pedidos de alteração, prorrogação ou reequilíbrio econômico-financeiro.
- g)** Formalizar a aplicação de sanções administrativas, mediante indicação do Fiscal e após o devido processo legal.
- h)** Decidir sobre solicitações do contratado, conforme Parágrafo único do Art. 30 do Decreto 75-G/2025, nos limites de sua competência.

12.6 Compete ao FISCAL DO CONTRATO (Foco Técnico e Operacional)

12.6.1 Ao Fiscal compete o acompanhamento da execução dos serviços no local da prestação, verificando a conformidade técnica, operacional e de qualidade, conforme as diretrizes do Decreto nº 75-G/2025, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

- a)** Acompanhar e controlar a entrega dos materiais, garantindo a conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- b)** Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações contratuais.
- c)** Registrar e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades, falhas, riscos ou descumprimentos observados, solicitando as correções imediatas.
- d)** Rejeitar os serviços ou produtos que estejam em desacordo com as especificações contratuais e notificar o Gestor para as devidas providências.
- e)** Acompanhar e validar os recebimentos, conferências quantitativas e qualitativas e demais documentos relacionados ao fornecimento.



f) Emitir o Atestado de Recebimento Provisório do objeto do contrato, após a primeira verificação, nos termos do Art. 31 do Decreto Municipal nº 75-G/2025 e do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, encaminhando-o ao Gestor para o recebimento definitivo.

13 PAGAMENTO

- 13.1 A DETENTORA da Ata de Registro de Preços emitirá para a administração pública após entrega de todos os itens constantes na Autorização de Fornecimento “Pedido de Compra” a Nota Fiscal de acordo com as normas estabelecidas no presente no Termo de Referência.
- 13.2 O gestor da ARP dará o aceite na nota fiscal. O aceite dado pelo gestor subentende que o contratado cumpriu integralmente das disposições contidas neste Termo de Referência, após os autos serão encaminhados a Coordenadoria de Finanças do SAME/FM para fins de pagamento.
- 13.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo gestor da Ata de Registro de Preço e acompanhada de toda a documentação exigida.
- 13.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Coordenadoria Financeira no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.5 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 13.6 A Administração reserva-se o direito de recusar a nota fiscal caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações contratuais, sendo o pagamento retido até a regularização da entrega.
- 13.7 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), em nome da Contratada, devem constar na Nota Fiscal/Fatura, sendo o pagamento realizado exclusivamente por meio de Transferência bancária.

Parágrafo único: excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício o pagamento se dará até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do município.

14 CONEXÃO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

- 14.1 A contratação se encontra alinhada com o Plano de Contratação Anual (PCA) do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, para o exercício de 2026, em conformidade com o planejamento estratégico existente.



15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16 DO JULGAMENTO

- 16.1 A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio de Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, e julgada pelo critério de menor preço por item/global.
- 16.2 O julgamento será conduzido observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17 DA DESPESA E DO ORÇAMENTO

- 17.1 A indicação da dotação orçamentária da qual decorrerá a utilização dos recursos financeiros destinados ao pagamento da eventual contratação será juntada oportunamente aos autos do processo administrativo, bem como devidamente informada posteriormente no Edital da respectiva contratação.

18 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Documento pessoal com foto - proprietário, administrador, procurador, conforme o caso;

II. em se tratando de:

- a) EMPRESA INDIVIDUAL - Ato Constitutivo e alterações subsequentes (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial;
- b) SOCIEDADES EMPRESÁRIAS OU SIMPLES: - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sendo o caso de Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) SOCIEDADE POR AÇÕES: - Ato constitutivo e alterações subsequentes (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA – em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), compatível com ramo de atividade pertinente com objeto desta contratação.

IV. Em observância ao disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e em cumprimento ao Art. 429 da CLT, as empresas obrigadas deverão apresentar Declaração Formal atestando o cumprimento integral da reserva legal de cargos para aprendizes. Tal declaração deverá refletir a proporcionalidade estabelecida na legislação trabalhista, em função do número de empregados alocados em atividades que exijam formação profissional.

V. Em observância com o disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e em cumprimento ao Art. 93 da Lei nº 8.213/91, as empresas que possuírem quantitativo igual ou superior a 100 (cem) empregados deverão apresentar a Declaração Formal atestando o cumprimento da reserva legal de cargos destinados a Pessoas com Deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social.

18.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

II. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da contratado, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão negativa Conjunta de Débitos ou positiva com efeitos negativos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da contratada, sob as penas da lei;
- c) Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos quanto aos Tributos Mobiliários, ISS, localização e funcionamento, expedida pela Fazenda Municipal.

III. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida com base do artigo 642-A da Consolidação das Leis Trabalho –



CLT e inciso III do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Resolução n.º 1.470 de 2011 do Tribunal Superior do Trabalho, alteradas pelos Atos TST.GP n.º 772/2011 e n.º 01/2012.

18.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação comprovado através da apresentação do Contrato Social e alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou do Balanço Patrimonial no caso do patrimônio líquido ou patrimônio social, incluindo as NOTAS EXPLICATIVAS.

II. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de emissão:

- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial devidamente homologado;
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial devidamente homologado.

Parágrafo Único: A critério do Contratante, poderá se realizar consulta acerca de penhora judicial ou outras formas de bloqueio, averiguando-se junto aos órgão de controle da empresa, cuja proposta for selecionada, a fim de assegurar a garantia de exigência deste edital

18.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. **ATESTADO** (S) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a contratada executou ou está executando, a contento, fornecimentos de natureza similar ao deste contrato, nos termos da súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.5 DO CADASTRO RESERVA

18.5.1. Tratando-se de sistema de registro de preços e considerando a permissibilidade do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 indica-se a previsão expressa de formação do cadastro reserva, que poderá ser formado pelos demais licitantes interessados.

18.5.2. Critério de composição deve indicar quem poderá integrar o cadastro reserva: licitantes que aceitem igualar o preço do vencedor; observada a ordem de classificação, convocação somente nas hipóteses legais será convocado o cadastro reserva; a convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação,



devendo ser considerado:

18.5.3. Hipóteses de utilização:

- I. cancelamento do registro de preços;
- II. recusa em assinar a ata;
- III. perda das condições de habilitação;
- IV. descumprimento das obrigações;
- V. impossibilidade de atendimento das solicitações da Administração;
- VI. demais hipóteses previstas na legislação.

18.5.4. Salienta-se a necessidade de manutenção da habilitação, na qual deve constar que, antes da convocação, será realizada nova verificação da habilitação.

18.5.5. Destaca-se que as condições da contratação constantes do instrumento convocatório deverá esclarecer que o integrante do cadastro reserva assumirá o fornecimento:

- I. nas mesmas condições da Ata;
- II. respeitado o quantitativo remanescente;
- III. no caso de valores, este não poderá exceder o preço máximo estimado da contratação para o item/lote (após negociação com o pregoeiro);

18.5.6. A inclusão no cadastro reserva não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de convocação.

18.6 DEMAIS EXIGÊNCIAS

- I. Certidão da Controladoria Geral da União (Instituído pela Instrução Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP).
- II. Certidão Negativa Correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- III. Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria do Tribunal de Contas.

19 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 19.1** Será admitido o reajuste do preço do serviço objeto deste contrato, com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice de Preço ao Consumidor – IPC/FIPE) ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

§ 1º Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste em até 30 (trinta) dias anteriores à data do vencimento do contrato, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1



(um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

§ 2º O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

§ 3º A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

19.2 A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pelo Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da Internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

19.2.1 A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pelo Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data de assinatura do Termo Aditivo;

19.2.2 Os pedidos de Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato deverão ser protocolados na Secretaria do SAME – Praça da Liberdade, nº 10 – 2º Andar, Jardim Sinobe – Francisco Morato/SP, ou pessoalmente ou via Correspondente, cabendo ao solicitante o acompanhamento e confirmação do recebimento e seu devido protocolo;

19.2.3 A Administração analisará os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados do protocolo da documentação citada na cláusula 18.2, podendo ser prorrogado dependendo da complexidade do objeto;

19.2.3.1 Enquanto as solicitações de revisão de preços contratados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.2.4 O Contratante, nos casos de revisão de preços, deverá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar;

19.2.5 Na hipótese de revisão de preços a favor da Autarquia, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do Contrato.

19.2.6 Caberá considerar alíquota do imposto municipal sobre serviço (ISS), no percentual de 3%;



19.2.7 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

19.2.8 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

20 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo 1º. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;



II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo 2º. A sanção prevista no inciso I da subcláusula 20.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 20.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo 3º. A sanção prevista no inciso II da subcláusula 20.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula 20.1..

Parágrafo 4º. A sanção prevista no inciso III da subcláusula 20.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula 20.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo 5º. A sanção prevista no inciso IV da subcláusula 20.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da subcláusula 20.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula 20.1. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Parágrafo 4º desta subcláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo 6º. A sanção estabelecida no inciso IV da subcláusula 20.2., será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

Parágrafo 7º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 20.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II da subcláusula 20.2..



Parágrafo 8º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo 9º. A aplicação das sanções previstas na subcláusula 20.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme descrito na subcláusula 20.4.;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, conforme descrito na subcláusula 20.5.;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A multa de que trata o inciso II da subcláusula 9.2. será aplicada da seguinte forma:

- I. nos casos de atraso na entrega do objeto ou na entrega meramente parcial, que se prolongue até o 10º (décimo) dia, contado daquele imediatamente posterior à assinatura do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor do contrato;
- II. nos casos de atraso na entrega do objeto ou entrega meramente parcial, que se prolongue do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia, contado daquele imediatamente posterior à assinatura do contrato, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor do contrato;
- III. à contratada que pretendendo se valer do tratamento dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar, quando da assinatura do contrato, os documentos eventualmente necessários à complementação da habilitação jurídica, será também aplicada multa de 10% (dez



por cento) do valor da proposta que tiver inicialmente apresentado no certame;

IV. nos casos de inexecução total da obrigação, que se configura com a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estipulado bem como com a mora na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do dia imediatamente posterior à assinatura do contrato, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

20.4.1. Para a aplicação da multa de mora tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor do contrato acionará, por meio de memorando, o departamento financeiro deste Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME, para que proceda ao desconto por ocasião do pagamento das notas fiscais/faturas, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador de multa.

20.5. Ficará impedida de contratar com o Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme previsto no inciso III da subcláusula 20.2., sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a contratada que, sagrada vencedora:

- I. recusar-se a assinar o Contrato;
- II. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. não mantiver a proposta de preço.

20.6. Será Declarada inidônea e descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de 06 (seis) anos conforme previsto no inciso IV da subcláusula 20.2. , sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a contratada que:

- I. falhar ou fraudar na execução do objeto;
- II. comportar-se de modo inidôneo;
- III. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

20.7. A contratada e a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- I. comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- II. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

20.8 As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

20.9. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Superintendente do SAME/FM e protocolizados em dias úteis, das 9h00min às 16h00min, na Praça da Liberdade, nº 10 – 2º Andar – Jd. Sinobe – Francisco Morato



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO
A Cidade que Trabalha, Acolhe e Cresce



(SP) – CEP: 07908-165.

20.10 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

20.11. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados nos moldes do subitem 20.4.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

Francisco Morato, 10 de julho de 2026.



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLETA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
Processo Administrativo nº 2707/2026.

OBJETO: Aquisição por Sistema de Registro de Preço, com base em processo fracassado e administrativo, para aquisição de materiais de expediente a serem utilizados nas Unidades de Saúde e setores administrativos do SAME-FRANCISCO MORATO/SP, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

AO SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP.

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede ____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico Nº 22/2026, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

- 1) a empresa citada acima, não se encontra inidônea para licitar ou contratar, com a Administração Pública, conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.
- 2) a empresa citada acima, não se encontra impedida nem suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal (Francisco Morato), conforme Súmula nº 51 do TCE/SP.
- 3) se sujeita plenamente à condição do edital e às premissas preconizadas pela comissão de licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 4) a inexistência de fato impeditivo à nossa Habilitação no certame citado.
- 5) nos termos do inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, deste modo, nossa empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.
- 6) concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.
- 7) se compromete a manter durante a execução da ARP todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO
A Cidade que Trabalha, Acolhe e Cresce



8) Declaramos ainda, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026, instaurado pela Autarquia SAME/FM, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura) Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
Processo Administrativo nº 2707/2026.

OBJETO: Aquisição por Sistema de Registro de Preço, com base em processo fracassado e administrativo, para aquisição de materiais de expediente a serem utilizados nas Unidades de Saúde e setores administrativos do SAME-FRANCISCO MORATO/SP, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Ao SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA FRANCISCO MORATO - SAME

Proposta de Preços Readequada que faz a empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº. _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**, Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o fornecimento dos itens descritos no ANEXO I – Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO DO SAME/FM			
PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS À PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO			

Reafirmamos os preços que ofertamos a esse Órgão na etapa de lances do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026, para a aquisição do objeto deste certame de acordo com o ANEXO I – DESCRITIVO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____
Endereço: _____ Fone: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias corridos), contado da data da abertura da sessão.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura
Nome do Representante legal ou Procurador



ANEXO IV

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP/TRIBUNAL DE CONTAS)
(parte integrante dos documentos de habilitação)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Processo Administrativo nº 2707/2026.

OBJETO: Aquisição por Sistema de Registro de Preço, com base em processo fracassado e administrativo, para aquisição de materiais de expediente a serem utilizados nas Unidades de Saúde e setores administrativos do SAME-FRANCISCO MORATO/SP, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ
nº: _____ Inscrição Estadual nº: _____ Endereço:

Fax (se houver): _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Banco

Agência nº: _____ Conta nº: _____

DADOS DO SÓCIO ADMINISTRADOR:

Nome: _____ Data Nasc. _____

Nacionalidade: _____ Estado _____
Civil: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____ Fone: _____

Email Institucional: _____
Email Pessoal: _____

DADOS DO SÓCIO ADMINISTRADOR:

Nome: _____ Data Nasc. _____
Nacionalidade: _____ Estado _____ Civil: _____ RG
nº: _____ CPF nº: _____ Fone: _____

E-mail Institucional: _____
Email Pessoal: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO/EMPENHO:

Nome: _____ Data Nasc. _____
Endereço Residência: _____
Nacionalidade: _____ Estado _____ Civil: _____ RG
nº: _____ CPF nº: _____



PREFEITURA DE
FRANCISCO MORATO
A Cidade que Trabalha, Acolhe e Cresce



Cargo/Função ocupada: _____ Fone: _____

E-mail Institucional: _____ E-mail Pessoal: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome do Representante legal ou Procurador



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

GESTORA: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM

DETENTORA: EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO - SAME/FM, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ. sob nº 59.045.351/0001-61, com sede Praça da Liberdade, nº 10 - Jardim Sinobe – Francisco Morato/SP, neste ato representada pelo Senhor Superintendente Municipal XXXXXXXXXXXX, QUALIFICAÇÃO CIVIL XXXXXXXXXXXX com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente GESTORA e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX com endereço à XXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXX, CIDADE/UF, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, QUALIFICAÇÃO CIVIL: XXXXXXXXXXXX de ora em diante denominada simplesmente DETENTORA, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: Aquisição por Sistema de Registro de Preço, com base em processo fracassado e administrativo, para aquisição de materiais de expediente a serem utilizados nas Unidades de Saúde e setores administrativos do SAME-FRANCISCO MORATO/SP, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que o término da execução dos serviços esteja previsto para data posterior à de seu termo final, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
VALOR GLOBAL TOTAL					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



2.2. Conforme determina o Artigo 84 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3. A Administração não estará obrigada a adquirir o objeto desta licitação, da detentora do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora, inclusive podendo oscilar para mais ou para menos o objeto registrado.

2.4. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços a ser firmada se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para data posterior à de seu termo final, observados os quantitativos estimados no ANEXO I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

3.1. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma fracionada conforme demanda da administração, podendo ser solicitado na Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado do SAME/FM, órgão responsável pelo recebimento provisório do produto, situado na **Rua Tupinambás, 1401, Centro – Francisco Morato/SP, no prazo em até 15 (quinze) dias úteis**, a contar do envio da “Autorização de Fornecimento”, no horário das 09h às 16h, ou em local/endereço indicado pela Autarquia Municipal (caso haja mudança de endereço).

3.2. Os itens serão requisitados de segunda a sexta-feira, pelo SAME/FM, por intermédio do Departamento de Compras, que emitirá à Contratada o “Pedido de Compras”, instrumento esse que funcionará como Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.

3.3. O prazo para a entrega do produto requisitado pelo SAME/FM não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pela Diretoria de Licitações e Compras desta Autarquia. Na hipótese de não ser viável a entrega dos produtos requisitados no prazo aqui estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante, apresentando justificativa clara e fundamentada, cabendo à Superintendência avaliar a conformidade da justificativa e, se for o caso, autorizar a prorrogação do prazo.

Parágrafo único: Autorização de Fornecimento de que trata o subitem 3.1 será enviado via e-mail, e o original ficará à disposição da empresa para retirada na Divisão de Compras do SAME/FM, se assim desejar.

3.4. O Almoxarifado do SAME/FM terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para conferência e liberação do documento, onde será atestado seu recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços emitirá para a administração pública após entrega de todos os itens constantes na Autorização de Fornecimento “Pedido de Compra” a Nota Fiscal de acordo com as normas estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.2. O gestor da ARP dará o aceite na nota fiscal. O aceite dado pelo gestor subentende que o contratado cumpriu integralmente das disposições contidas neste Termo de Referência, após os autos serão encaminhados a Coordenadoria de Finanças do SAME/FM para fins de pagamento..



4.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo gestor da Ata de Registro de Preço e acompanhada de toda a documentação exigida.

4.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Coordenadoria Financeira no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.6. A Administração reserva-se o direito de recusar a nota fiscal caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações contratuais, sendo o pagamento retido até a regularização da entrega.

4.7. Os dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), em nome da Contratada, devem constar na Nota Fiscal/Fatura, sendo o pagamento realizado exclusivamente por meio de Transferência bancária.

Parágrafo único: *Em razão do encerramento do exercício financeiro e da abertura do novo orçamento municipal, os pagamentos cujo prazo normal de 30 (trinta) dias recair no mês de janeiro poderão ser efetuados até o último dia do referido mês, sem que isso caracterize atraso ou mora por parte da CONTRATANTE, desde que respeitado o fluxo de regularização documental previsto neste Termo.*

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DO ORÇAMENTO

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias na Classificação abaixo descrita:

03.00.00 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

03.01.00 – SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

03.01.01 – SAME - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

10.122.3001.2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.3002.2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.3003.2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.304.3004.2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.305.3005.2303 – Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

“Destinação de Recurso”



01.310.0000 – Recurso Municipal
02.300.0000 – Recurso Estadual
02.801.0000 - Emenda Estadual Individual
02.901.0000 - Emenda Estadual Bancada
02.903.0000 – Recurso Federal Individual
05.300.0000 – Recurso Federal Obrigatória
05.800.0000 – Emenda Federal Voluntário
05.900.0000 - Emenda Federal Bancada
05.902.0000 - Emenda Federal Comissão

5.2. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços serão os unitários obtidos após a fase de lances verbais.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA DE EMPENHO

6.1. As Notas de Empenho quando de sua expedição, deverão ser retiradas na Coordenadoria de Finanças do SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações das partes:

7.1.1. DO SAME/FM;

- I. Assegurar as condições necessárias para o regular fornecimento dos materiais, inclusive quanto à disponibilização de informações indispensáveis à correta execução das entregas;
- II. Emitir pedidos de fornecimento com especificação clara das quantidades, prazos e locais de entrega;
- III. Designar formalmente gestor e fiscal da ata/contratação, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atesto do recebimento dos materiais, nos termos da legislação vigente;
- IV. Receber, conferir e atestar a conformidade dos materiais entregues, observando as especificações constantes no Termo de Referência e no edital;
- V. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, fixando prazo para a devida regularização;
- VI. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos, após o ateste da execução e mediante apresentação regular dos documentos fiscais;
- VII. Solicitar os materiais conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados na ata.

7.1.2. DA EMPRESA VENCEDORA;

- I. Fornecer os materiais objeto da ata em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;



- II. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, às suas expensas, de quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com o exigido, no prazo fixado pela Administração;
- III. Cumprir rigorosamente os prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas na ata de registro de preços e nos pedidos de fornecimento;
- IV. Manter, durante toda a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- V. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes do fornecimento;
- VI. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o regular fornecimento dos materiais;
- VII. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pelo Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME quando:

- I. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- II. A DETENTORA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, se o Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME não aceitar sua justificativa;
- III. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a DETENTORA não aceitar a sua redução;
- V. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Autarquia;

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos subitem 8.2., será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.2. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado na Ata.

8.3. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

8.4. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, especialmente quando houver descumprimento das condições da ata, recusa injustificada em atender à autorização de fornecimento, perda



superveniente das condições de habilitação ou prática de atos que comprometam a execução regular das futuras contratações.

8.4.1. O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Considerando o Tratamento de Dados Pessoais que é realizado pelas Partes, seus funcionários, representantes, contratados ou outros, as partes devem garantir que qualquer pessoa envolvida no Tratamento de Dados Pessoais em seu nome, em razão deste instrumento, cumprirá esta cláusula, sendo que as partes atuarão conjuntamente nas operações que tratem Dados Pessoais:

CONTRATADA: _____
Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais (NOME)
E-mail

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO

Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais (NOME)

E-mail:

9.2. As partes tratarão os dados pessoais para a finalidade e as obrigações contratuais descritas neste instrumento ou outras definidas por meio de aditivos contratuais. Igualmente, as partes não coletarão, usarão, acessarão, manterão, modificarão, divulgarão, transferirão ou, de outra forma, tratarão dados pessoais de maneira que viole a finalidade, dando ciência à outra parte sobre qualquer incidente. As partes tratarão os dados pessoais em observância a todas as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis.

9.3. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da parte infratora responderá pelas perdas e danos devidamente apuradas.

9.4. As partes reconhecem que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de tratamento de dados pessoais sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como por exemplo, a criptografia. As partes concordam em realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis apenas quando estritamente necessário para cumprir com as disposições contratuais.

9.5. As partes assegurarão que os dados pessoais não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento expresso do detentor dos dados ou quando não haja base legal. Caso seja ajustada entre as partes estas operações de tratamento, elas devem garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos dados pessoais estabelecida neste instrumento. As partes serão responsáveis por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao tratamento dos dados pessoais, como se as tivessem realizado.



9.6. As partes concordam e declaram possuir medidas implementadas para proteger as informações pessoais tratadas, possuir uma política de segurança da informação instituída, a qual deverá determinar medidas técnicas e administrativas capazes de garantir a integralidade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas.

9.7. As partes concordam que qualquer auditor ou empresa de segurança terceirizada que celebre um contrato com uma das partes deverá:

- I. usar as informações confidenciais da outra parte somente para fins de inspeção ou auditoria;
- II. manter as informações confidenciais da outra parte (incluindo quaisquer informações relativas a seus outros clientes) confidenciais; e
- III. Tratar os dados pessoais em observância às regras aqui estabelecidas.

9.8. Quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, as partes deverão devolver os dados pessoais compartilhados em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos, desde que inexistam base legal para tratamento desses dados. Não obstante, em caso de solicitação expressa e justificada, por escrito, de uma das partes, deverá a outra parte manter em arquivo os dados pessoais compartilhados para cumprimento da finalidade determinada pelo presente instrumento, pelo tempo determinado na solicitação.

9.9. Não obstante qualquer disposição em contrário, as obrigações definidas na Ata de Registro ou Contrato, perdurarão enquanto as partes continuarem a ter acesso, estiverem na posse, adquirirem ou realizar qualquer operação de tratamento aos dados pessoais obtidos em razão da presente relação contratual, mesmo que o presente instrumento tenha expirado ou sido rescindido.

9.10. Caso os prazos omissos na legislação venham a ser regulamentados, as partes permanecerão a cumprir os prazos aqui previstos, desde que não sejam contrários ao previsto na legislação - se assim for, estes prevalecerão em detrimento dos prazos aqui acordados, em tempo hábil e sem demora injustificada. Sem que haja prejuízo a qualquer uma das partes no atendimento das requisições realizadas pelos titulares de dados, ou, ainda, em situações que envolvam incidentes de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. O licitante contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial da ARP;
- II. Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total da ARP;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar a ARP ou não entregar a documentação exigida para a ata/contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ARP;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando:

I. A infração for de menor potencial ofensivo; e

II. Não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

I. Multa moratória:

a) Até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a percentual máximo definido na ARP;



II. Multa compensatória:

a) Entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da ARP, conforme a gravidade da infração;

III. A aplicação da multa:

a) Será precedida de regular processo administrativo;

b) Observará o contraditório e a ampla defesa;

c) Poderá ser cumulada com outras sanções, quando cabível.

10.6. Impedimento de licitar e contratar:

I. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, especialmente nas hipóteses previstas nos incisos II a VII da cláusula 10.1, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada:

I. Nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII da cláusula 10.1;

II. Ou nas hipóteses dos incisos II a VII da cláusula 10.1, quando justificarem penalidade mais grave;

Parágrafo único: A sanção será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme a gravidade da infração.

10.8. Competência

I. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade, nos termos da legislação.

10.9. Cumulação de sanções:

I. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.10. A aplicação de qualquer penalidade observará:

I. instauração de processo administrativo;

II. notificação do interessado;



III. concessão de prazo para defesa;

IV. decisão motivada da autoridade competente.

10.11. As multas aplicadas poderão:

I. Ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, após regular processo administrativo;

II. Ser descontadas de garantia contratual, quando houver;

III. Ser cobradas judicialmente.

10.12. Reparação do dano:

I. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.13. Recurso administrativo:

I. Caberá recurso administrativo contra a aplicação das sanções, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Ata de Registro de Preços regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, regem-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, vincular-se-á ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 e sujeita-se às normas de Direito Público.

11.2. O Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da DETENTORA.

11.3. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar do Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, **é admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço** na Ata de Registro de Preços, desde que:

I. Os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, **manifestem expressamente interesse em igualar seus preços ao do primeiro colocado;**

II. As propostas estejam **dentro dos parâmetros de aceitabilidade definidos neste edital.**

11.5. Os licitantes que atenderem às condições do item anterior terão seus preços registrados na ata, **respeitada a ordem de classificação final da licitação**, a qual será utilizada para fins de preferência nas contratações futuras.

11.6. A Administração **respeitará a ordem de classificação** registrada na ata, realizando as



contratações preferencialmente com o fornecedor melhor classificado, e, na hipótese de impossibilidade de fornecimento ou recusa formal, convocará os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado.

11.7. A convocação dos licitantes classificados será feita **durante a fase de adjudicação ou após a homologação**, e a manifestação de interesse deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido na convocação. O silêncio será interpretado como **renúncia à possibilidade de registro**.

11.8. A inclusão de licitantes remanescentes na Ata de Registro de Preços **não garante direito à contratação**, servindo o registro exclusivamente como previsão de possível demanda futura, observada a conveniência e a disponibilidade orçamentária da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

12.1. O SAME/FM reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos.

12.1.2. A fiscalização exercida pela Superintendência de Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato SAME/FM, não retira nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.1.3. Fica designado como gestor do presente instrumento a Sra. **JOSILEIDE LEITE VICENTE GREGORIO**, Diretora do Departamento de Almoxarifado de Materiais, responsável pelo recebimento definitivo dos itens ou quem vir a substituí-la, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I. controlar prazos de vencimento da ata de registro;
- II. avaliar, com auxílio do fiscal, as necessidades e possibilidades de prorrogação do presente instrumento, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;
 - I. comunicar com antecedência a autoridade competente a necessidade realizar nova licitação ou a prorrogação do presente instrumento;
 - II. realizar formalmente as notificações aos contratados;
- III. sugerir à autoridade competente a aplicação de sanção, prevista em Ata de Registro de Preço, ao fornecedor por inexecução parcial ou total do objeto baseado nas informações fornecidas pela fiscalização e também de outras fontes, se for o caso, coordenando a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
- IV. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios produzidos pela fiscalização e demais documentos disponibilizados relativos ao objeto contratado;
- V. decidir provisoriamente pela suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços;
- VI. analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado e realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.1.4. Fica designado como fiscal do presente instrumento a Sr. **DJAIRIO FERRO BEZERRA**, Oficial Administrativo, responsável pela fiscalização da execução contratual ou quem vir a substituí-la, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- I. avaliar o cumprimento das condições pactuadas considerando aspectos técnicos e administrativos;
- II. apoiar o gestor da Ata de Registro de Preço no exercício de suas funções;
- III. manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou



das obras, se aplicável;

IV. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado dentre de suas competências;

V. adotar medidas preventivas de controle do contratos ou Ata de Registro de Preço, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras, se aplicável;

VI. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VII. realizar verificações in loco no caso de execução de serviço ou entrega de bem em unidade descentralizada, onde não haja fiscalização setorial designada, se aplicável;

VIII. verificar a correta execução de obras, serviços e aplicação dos materiais, no que tange à qualidade, quantidade, técnica e demais especificações contidas no edital e conforme exigido em normas técnicas, se for o caso;

IX. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços e de fornecimento e emprego de materiais exigíveis para a perfeita execução do objeto;

X. dar parecer técnico nos pedidos de alterações do presente instrumento;

XI. conferir e atestar as faturas e demais documentos necessários relativos às aquisições, serviços ou obras, se aplicável;

XII. propor ao gestor a abertura de procedimento administrativo para apuração de irregularidades e eventual responsabilidade, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII. realizar o recebimento provisório do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.1. DO REAJUSTE: O reajuste observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses e o índice a ser aplicado será o IPC/FIPE.

13.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO: O pedido de reequilíbrio econômico pode ser feito a qualquer tempo e a apreciação do pedido, pela Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ARP, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da Internet, análises conjunturais e econômicas ou qualquer outro meio idôneo e ainda, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

13.2.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por meio de Processo Administrativo, admitidos os seguintes canais:

I. Sistema eletrônico oficial da Administração;

II. Protocolo digital por meio de endereço eletrônico institucional;

III. Protocolo físico, de forma subsidiária.



13.2.2. A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pelo Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data de assinatura do Termo Aditivo.

13.2.3. A Administração analisará os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do protocolo da documentação, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica em razão da complexidade da matéria.

13.2.4. Enquanto as solicitações de revisão de valores contratados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.5. Na hipótese de revisão de preços a favor da Autarquia, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes da ARP.

13.2.6. Em sendo acatado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o processo será enviado ao Departamento Financeiro para correção dos valores e pagamento das diferenças apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da DETENTORA, integram esta ARP, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026, com todos os seus Anexos;

Proposta da DETENTORA;

14.1.1. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta ARP, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

14.2. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste instrumento, será competente o Fórum sede da Comarca de Francisco Morato, ainda que exista outro mais privilegiado.

14.3. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas do Serviço de Assistência Médica Francisco Morato – SAME e a DETENTORA firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Morato, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

THIAGO CAMPOS AMADO

Superintendente do SAME/FM

XXXXXXXXXX

DETENTORA



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2026

OBJETO _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO PREGÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



APÊNDICE I

DECLARAÇÃO

(CLÁUSULA 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 13.2.1 – INCISO V - EDITAL)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Processo Administrativo nº 2707/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a Aquisição de Material de Escritório, Telefonia e Máquinas Diversas para Escritório, a serem utilizados nas unidades e setores do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, pelo período de 12 (doze) meses.

AO SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP.

Nome de Empresa _____ CNPJ _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF Nº _____, **DECLARA**, sob as penas das leis, e em atendimento as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico Nº 22/2026, que:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, Data

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]



APÊNDICE II

DECLARAÇÃO

(CLÁUSULA 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 13.2.1 – INCISO IV - EDITAL)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
Processo Administrativo nº 2707/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a Aquisição de Material de Escritório, Telefonia e Máquinas Diversas para Escritório, a serem utilizados nas unidades e setores do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, pelo período de 12 (doze) meses.

AO SAME – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato/SP.

Nome da Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [____], com sede em [endereço completo da empresa, incluindo CEP], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), **DECLARA**, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que:

Cumpre integralmente a reserva legal de cargos para a contratação de aprendizes, Em observância ao disposto no Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/202 e nos termos estabelecidos no Artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentado pelo Decreto nº 11.479, de 6 de abril de 2023, e demais normas específicas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Mantém em seu quadro de funcionários o percentual mínimo exigido por lei de aprendizes, ou as condições que a isentam desta obrigatoriedade, se aplicável, estando em situação regular perante a legislação trabalhista vigente.

As informações prestadas são verdadeiras, e a empresa se responsabiliza por sua exatidão, estando ciente das penalidades legais em caso de falsidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais e de direito.

Local, Data

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]